



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CGGP Nº 07/2023

O Diretor-Geral do Ifes – Campus Vitória, no uso de suas atribuições legais, torna pública e aberta as inscrições para o preenchimento de vagas relativas ao usufruto de licença para capacitação, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes, para o exercício 2024, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e alterações do Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69, de 1º de março de 2021 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01, de 18 de novembro de 2019, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objetivo do presente Edital a obrigatória classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes – Campus Vitória interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2024.

1.1.1. Serão observadas as normas e os critérios para classificação contidas na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

1.2. A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 é aquela concedida ao servidor estável e que não esteja em estágio probatório, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo período de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir, desenvolver e compartilhar competências individuais necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3. Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação solicitem os períodos para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2024.

1.4. Nos afastamentos para licença para capacitação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos o servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

1.5. O servidor em licença para capacitação terá suspenso, sem implicar na dispensa da concessão, o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais vinculados à

atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento.

1.6. A capacitação, objeto da licença para capacitação, deve atender à necessidade de capacitação prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2024, com prioridade para as ações promovidas pela Escola Nacional de Administração (ENAP) e por indicação da chefia imediata, mediante necessidade do Ifes – Campus Vitória.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para usufruto simultâneo da licença para capacitação não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) dos servidores em exercício no Ifes – Campus Vitória, totalizando até 23 (vinte e três), servidores que poderão usufruir da licença para capacitação simultaneamente, no período de até 90 (noventa) dias para cada concessão.

2.2. A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, 6 (seis) períodos, sendo o menor não inferior a 15 (quinze) dias.

2.3. Nos casos de parcelamento da licença para capacitação será observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de usufruto da licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Vitória.

3.1.1. Os servidores lotados em outros campi ou na Reitoria do Ifes, em exercício no Campus Vitória, participarão do edital de sua lotação de origem.

3.2 Realizar a inscrição neste processo seletivo, de acordo com as normas deste edital.

3.3 O servidor deve ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.4 No caso de servidor que tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* e programa de pós-doutorado, somente poderá usufruir licença para capacitação após ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento, na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

3.5 Para fins do item anterior, fica estabelecido que a participação do servidor poderá ser mantida, mas o usufruto da licença observará a disponibilidade de vaga e cumprimento do tempo de permanência no exercício de suas funções, nos termos do item 3.4.

3.6 Não estar impedido pelo item 7.4.3 do Edital CGGP nº 01/2023.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 14 a 23 de agosto de 2023, pelo formulário eletrônico da Plataforma Google Forms, que será acessado link <https://forms.gle/Sz8zBpiaZBkxKRtb6>.

4.2. O servidor deve acessar a Plataforma do Google Forms para a inscrição, preferencialmente, pelo e-mail institucional.

4.3. Para ativação da conta na plataforma G-Suite, o servidor pode utilizar o passo a passo que consta no link: https://ifes.edu.br/images/stories/noticias_gerais/2020/06-junho/tutorial-ativacao-google-microsoft.pdf.

4.4. Dúvidas e dificuldades em relação à ativação na conta do G-Suite devem ser sanadas via sistema de abertura de chamados pelo site <https://suporte.ifes.edu.br/ti>.

4.5. O servidor deverá anexar no preenchimento do formulário os documentos abaixo relacionados em formato pdf:

a) Documentos comprobatórios do item 5 do Anexo I deste Edital (Portarias institucionais e/ou certificados que comprovem participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, no Ifes) caso o servidor deseje pontuar neste critério.

b) A documentação comprobatória deve ser apresentada em arquivo único, em formato pdf, com tamanho máximo de 10 Megabytes, contendo os documentos digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes.

4.5.1. Para a obtenção do arquivo único previsto no item 5 do Anexo I (alínea anterior) deste edital, recomenda-se a seguinte plataforma - <https://www.jfsc.jus.br/ferramentaspdf/mostrarConcatenar.do>.

4.5.2. As portarias para comprovação no previsto pelo item 5 do Anexo I (alínea anterior) podem ser extraídas do Sistema de Gestão e Geração de Documentos do Ifes - Gedoc (<https://gedoc.ifes.edu.br/faces/index.xhtml>).

4.5.3. Os demais documentos comprobatórios serão providenciados pelas áreas de especialidade que integram a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas deste campus.

4.5.4. Todos os itens do Anexo I serão apurados tendo data de referência a data de publicação do edital, conforme cronograma do item 8.

4.5.5. Após o encerramento do período de inscrições a comissão responsável por este processo classificatório fará a análise das inscrições, que ensejará em deferimento e indeferimento conforme requisitos do item 3.

4.6. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site do campus - <https://vitoria.ifes.edu.br/editais-do-campus>.

4.7. Após o período de recurso, para esta fase, a comissão analisará as inscrições deferidas e promoverá a classificação dos servidores.

4.8. O Ifes – Campus Vitória não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Salvo ocorrência reconhecidamente de responsabilidade do Campus Vitória, validada pela área de tecnologia da informação, via *helpdesk*.

4.9. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo servidor, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1. A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores inscritos.

5.1.1. Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo I, do presente edital.

5.2. A classificação será publicada em documento único.

5.3. O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) maior idade;

b) maior tempo de efetivo exercício no Campus Vitória;

5.4. A homologação do resultado final da classificação será feita por meio de portaria emitida pelo dirigente máximo deste campus.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderá o servidor, por meio de preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Forms, interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

a) do resultado das inscrições deferidas e indeferidas, por meio do link <https://forms.gle/uRDE5Nnkvyuk2K26> ;

b) do resultado preliminar, por meio do link <https://forms.gle/fPZLijd3L4eQFNmS7> .

6.2. O servidor deve acessar a Plataforma do Google Forms para a inscrição, preferencialmente, pelo e-mail institucional. Para ativação da conta na plataforma G-Suite, o servidor pode utilizar o passo a passo que consta no link: https://ifes.edu.br/images/stories/noticias_gerais/2020/06-junho/tutorial-ativacao-google-microsoft.pdf .

6.3. Dúvidas e dificuldades, em relação à ativação da conta no G-Suite, devem ser sanadas via sistema de abertura de chamados: <https://suporte.ifes.edu.br/ti> .

6.4. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo e com fatores diretamente relacionados com a inscrição do próprio servidor.

6.5. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.6. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos, além dos que foram apresentados na fase de inscrição.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA E DAS DESISTÊNCIAS

7.1. Após a homologação do resultado final deste Edital, a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas convocará, por e-mail eletrônico institucional (@ifes.edu.br), os candidatos classificados para escolher o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas, previamente pactuadas com a chefia imediata, em virtude da classificação.

7.2. As datas indicadas pelos servidores classificados serão registradas em planilha eletrônica disponibilizada no site do campus, em: <https://vitoria.ifes.edu.br/editais-do-campus>.

7.3. A participação neste Edital não gera direito compulsório ao usufruto da licença, devendo o servidor formalizar processo de solicitação da licença para capacitação, conforme normas do Manual do Servidor <https://prodi.ifes.edu.br/manual-do-servidor>.

7.3.1. Em atendimento à Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021, os afastamentos para ações de desenvolvimento, inclusive a licença para capacitação, devem ter suas ações e áreas temáticas/temas gerais previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes, para execução em 2024.

7.3.2. Em 2024, poderão ser atendidas demandas de capacitação não previstas no PDP, desde que alinhadas ao [Mapa Estratégico do Ifes](#) e justificado pela chefia imediata do servidor.

7.4. Havendo desistência de servidor classificado neste processo seletivo, a vaga será destinada aos demais servidores, respeitando-se a ordem de classificação.

7.4.1. A desistência deverá ser formalizada por e-mail enviado pelo servidor, com anuência da chefia imediata à Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas-CSDP no endereço eletrônico csdp.vit@ifes.edu.br, com o assunto “Desistência – Licença para Capacitação 2024”, com exposição de motivos que ensejam a desistência.

7.4.2. O procedimento previsto no item 7.4.1 deverá ser realizado, preferencialmente, com antecedência mínima 40 (quarenta) dias do início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil para convocação de servidores suplentes.

7.4.3. A ausência de formalização da desistência, no prazo e na forma indicados, poderá ser motivo de impedimento da inscrição para o edital de 2025 para a mesma finalidade do presente edital.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
08/08/2023	Publicação no Edital no site e divulgação no Informes do campus
15/08/2023 a 24/08/2023	Período de inscrições pelo link https://forms.gle/Sz8zBpiaZBkxKRtb6
28/08/2023	Resultado das inscrições deferidas e indeferidas no site do campus
29/08/2023 a 30/08/2023	Período para recursos das inscrições pelo link https://forms.gle/uRDE5Nnkvyuk2K26
01/09/2023	Resultado dos recursos no site do campus
01/09/2023 a 06/09/2023	Período de análise da documentação
11/09/2023	Resultado preliminar no site do campus
12/09/2023 a 13/09/2023	Período para recursos do resultado preliminar pelo link https://forms.gle/fPZLijd3L4eQFNmS7
14/09/2023 e 15/09/2023	Análise de recursos
19/09/2023	Resultado da análise dos recursos no site do campus
20/09/2023	Homologação do resultado final por meio de portaria publicada no GeDoc e no site do campus
23/10/2023 a 27/10/2023	Convocação pela CSDP para indicação do período a ser usufruído
31/10/2023	Publicação da planilha eletrônica de licenças 2024 no site do campus

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do servidor implica na aceitação total das normas constantes neste edital e demais normas e regulamentos inerentes ao tema desenvolvimento de pessoas, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

9.2. O servidor somente poderá iniciar o usufruto da licença para capacitação após a publicação do ato de concessão da licença.

9.3. O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto, e tramitado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), preferencialmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, do início do usufruto da licença do servidor.

9.4. Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu processo de licença para capacitação indeferido, em alguma das fases da tramitação, a vaga correspondente será destinada aos demais servidores, respeitando-se a ordem de classificação.

9.5. A classificação resultante deste edital tem validade exclusiva para períodos de licença para capacitação compreendidos no exercício de 2024, dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus Vitória.

9.5.1. Ao servidor que seja movimentado, por remoção ou redistribuição, do ou para o Campus Vitória, não será assegurado o usufruto de licença para capacitação no exercício de 2024, que não seja objeto deste edital para usufruto neste campus.

9.5.1.1. No caso de servidor removido para o Campus Vitória, que tenha sido classificado em edital para licença capacitação no campus de origem, poderá ser concedida a licença para capacitação, observada a conveniência da Administração, especificamente quanto à possibilidade da concessão em relação ao setor de exercício e existência de vaga.

9.5.2. Para que seja possível atender ao item 9.5.1.1 deve o servidor, com anuência da chefia imediata, adotar providências junto à CSDP, conforme item 7 deste edital e demais normas da licença para capacitação.

9.6 Indeferimentos relativos a pendências na documentação, que não comprometam a análise da inscrição ou por descumprimento do item 7.4.3 do Edital CGGP nº 01/2023, poderão ser objeto de avaliação da comissão responsável pela condução deste edital, observadas as fases de recursos deste edital, caso haja existência de vagas e sem prejuízo para a classificação dos demais servidores.

9.7 Casos omissos serão analisados mediante recurso administrativo formalizado com base na Lei nº 9.784/99 pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Ifes – Campus Vitória, podendo ser consultada a Diretoria Geral do campus, em primeira instância, e Diretoria de Gestão de Pessoas, a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria ou a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para decisão conclusiva em segunda instância.

Vitória, 08 de agosto de 2023.

Hudson Luiz Côgo

Diretor-Geral